



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Processo nº: 23/0600-0000815-9

Estabelecimento: Prédio da Futura Sede da 5ª DPR

Endereço: Rua Professor Araújo, 1510 - Centro, Pelotas – RS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços no Terreno acima identificado conforme diretrizes constantes neste Termo de Referência composto de informações técnicas destinadas à elaboração de **SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO – SPT**, visando à obtenção de parâmetros necessários para a execução dos projetos para construção de edificação para a futura sede da 5ª DPR;

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS.

1.1. Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.

1.2. Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico permanente da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto do presente edital.

1.3. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos mesmos.

1.4. Será de responsabilidade da empresa a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados eventualmente não fornecidos no Termo de Referência. Tal aspecto não poderá ser evocado, no desenrolar dos serviços, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

2. VISITA TÉCNICA.

2.1. Poderá ser realizada Visita Técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contatada, devendo ser emitido pelo Diretor da Delegacia o Atestado da Visita Técnica;

2.2. Tal visita deve ser realizada com acompanhamento do servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, para que sejam dirimidas dúvidas quanto às particularidades do objeto de contratação, como acessos, condições do local de realização dos serviços, layout do entorno, instalações elétricas e hidráulicas disponíveis, mitigando, assim, eventuais adversidades, sendo que a partir da assinatura do contrato, os impedimentos serão de total responsabilidade da contratada;

2.3. O licitante, independente de realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

2.4. O item anterior não isenta o prestador do serviço da obrigatoriedade da realização da Visita Técnica antes da apresentação da proposta de trabalho (após a homologação da licitação). Quaisquer modificações, manutenções ou outros serviços que a CONTRATADA julgar necessários para o início dos serviços, que não tenham sido comunicados anteriormente à assinatura do contrato, ficarão a cargo da CONTRATADA.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços serão prestados diariamente, com uma carga horária diária mínima de 8 horas, com horários acertados junto ao Delegado da 5ª DPR, de acordo com os horários de funcionamento comercial. A relação com os dados dos funcionários da empresa que atuarão no desempenho das atividades, bem como o cronograma de desenvolvimento da execução dos serviços, devem ser enviados à direção da Delegacia Regional com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 3.2.** Os serviços, bem como qualquer mobilização de material, equipamento ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)**. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura da ordem de início dos serviços, a contratada deverá combinar com o fiscal do contrato e o fiscal técnico, os dias e horários para a realização dos serviços.
- 3.3.** O Prazo de execução dos serviços será de **30** (trinta) dias, tanto para os serviços de campo como também para a emissão e entrega do Relatório Final da Sondagem. Prazo este que começa a contar do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**.
- 3.4.** Designar um profissional (nome e telefone) como responsável pela execução dos serviços geotécnicos de sondagem de solo a percussão (SPT), o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- 3.5.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. É obrigatório que sejam fornecidos todos os EPIs necessários, adequados à Norma Regulamentadora (NR) 6, entre eles: Luvas (para proteção mecânica em relação ao manuseio de equipamentos e ferramentas); vestimentas para proteção do tronco e membros superiores e inferiores; calçados de segurança antiderrapantes e para proteção mecânica (ex.: botas de borracha); máscara semi facial do tipo PFF2; óculos de proteção contra impacto de partículas e radiação; capacete de proteção com jugular; protetor auricular; creme para proteção solar.
- 3.6.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer banheiro químico para a utilização dos funcionários;
- 3.7.** A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 3.8.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir o funcionário, a critério do contratante, caso este apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;
- 3.9.** A CONTRATADA fica obrigada, a partir da assinatura do Contrato, a prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;
- 3.10.** A CONTRATADA fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 3.11.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação aos funcionários para prestação dos serviços;
- 3.12.** Os funcionários deverão registrar seus horários diários em folha ponto;
- 3.13.** A CONTRATADA é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail **notasfiscais@susepe.rs.gov.br**;
- 3.14.** Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- 3.15.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para realização dos serviços;
- 3.16.** Quando se tratar de empresa, VENCEDORA do certame, com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, ela deverá ter seus registros visado no CREA/RS, no momento da contratação, como condição de validade do deste e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;
- 3.17.** A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I - Registro de ponto;
- II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III - Comprovante de depósito do FGTS;
- IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

3.18. As execuções gerais dos serviços, além de corresponder a todos os requisitos deste Termo de Referência, deverão estar fundamentados nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dos serviços executados deverá ser em 01 (uma) parcela no valor total contratado, efetivado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços da contratada, contendo a discriminação detalhada do serviço prestado e concluído em sua totalidade dentro do prazo contratual;

4.2. Por ocasião da cobrança, esta deverá ser atestada como aceito o serviço executado conforme contratado através do Fiscal do Contrato - servidor designado na portaria específica pelo Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

Sergio Henrique Santa Rosa
Eng. Civil
ID 4632320 | CREA RS077568
Chefe de Divisão do DEAPS/SSPS





Nome do documento: ANEXO TR - Sondagem Pelotas.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Sergio Henrique Santa Rosa

SSPS / DEAPS / 4632320

15/08/2023 14:05:18

